



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



MENSAGEM GAB/Nº 06/2025.

Arinos-MG, 24 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Solicitação de Tramitação Urgente de Projeto de Lei para Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a apreciação e tramitação, em caráter de urgência, por essa egrégia Casa Legislativa, do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Arinos-MG.

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) tem como finalidade garantir recursos financeiros para a implementação de programas, projetos e ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das Mulheres, bem como para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à equidade de gênero no município.

Diante da importância da iniciativa para a população feminina e considerando a necessidade de ampliar o acesso a recursos e serviços destinados às Mulheres em situação de vulnerabilidade, e, muitas delas vítimas de violência doméstica, solicitamos que essa Casa Legislativa dê prioridade à análise e aprovação da referida proposição, para que possa estar regularizada até o dia **28 de março de 2025**, data em que ocorrerá a **2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**.

Certos de contarmos com o apoio e compromisso dessa Casa com as políticas públicas para as Mulheres, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arinos-MG, 24 de março de 2025.

MARCÍLIO ALISSON
FONSECA DE
ALMEIDA:0124701167

MARCÍLIO ÁLISON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

24/Mar/2025 000013553:CAMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 16/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARINOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que tem por objetivo fomentar a captação, gestão e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das Mulheres no âmbito do Município de Arinos-MG.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) tem como objetivo apoiar financeiramente programas, projetos, ações e serviços que visem:

I - à promoção da equidade e a igualdade de gênero da Mulher;

II - o fortalecimento da autonomia econômica, social e política das Mulheres;

III - incentivo, investimento e financiamento da capacitação, formação educacional e profissional da mulher;

IV - a manutenção e desenvolvimento de serviços de atendimento às Mulheres em situação de vulnerabilidade, priorizando os atendimentos às Mulheres com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes, lactantes, com crianças recém-nascidas até 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica e idosas.

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

VI - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

VIII - iniciativas de prevenção e combate à violência contra a mulher;

IX - concessão de apoio e suporte à Mulher em situação de violência doméstica, prioritariamente a Mulher devidamente amparada por medida protetiva vigente.

X - campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das Mulheres;

XI - à promoção dos direitos humanos das Mulheres e a implementação de políticas públicas voltadas às Mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



XII - outras ações correlatas que promovam os direitos das Mulheres, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social no município.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM):

- I - dotações orçamentárias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), recursos próprios e em créditos adicionais;
- II - recursos provenientes de transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual, bem como de seus respectivos fundos;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - receitas de convênios, acordos e parcerias com entidades públicas ou privadas;
- V - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com dos recursos do Fundo, na forma da Lei;
- VI - outras receitas destinadas ao Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) serão aplicados exclusivamente no financiamento de ações, projetos e programas voltados à promoção dos direitos das Mulheres, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 6º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

- I - estabelecer um plano de aplicação anual dos recursos do Fundo, propor diretrizes de forma clara, objetiva e em conformidade com as políticas públicas para as Mulheres,
- II - submeter o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
- III - executar e acompanhar as ações previstas no plano anual de aplicação;
- V - elaborar relatórios financeiros e de desempenho das ações financiadas pelo Fundo;
- IV - apresentar relatórios financeiros e orçamentários semestralmente e a prestação de contas anualmente
- V- prestar contas anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) referente à utilização e aplicação dos recursos, até o último dia útil do mês de Fevereiro do ano seguinte.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) terá as seguintes atribuições relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM):

- I - aprovar o plano de aplicação dos recursos elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução das ações financiadas pelo Fundo;
- III - analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas pelo gestor do Fundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Art. 8º Os recursos do FMDM serão depositados em conta específica, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Arinos-MG".

Art. 9º O saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), apurado ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, não sendo revertido ao Tesouro Municipal.

Art. 10º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decreto do Poder Executivo, para dispor sobre a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos-MG, 24 de março de 2025.

MARCÍLIO ALISSON
FONSECA DE
ALMEIDA: 01247011
674

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

24/Mar/2025 00001553: CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO	
Aprovado em <u>unânime</u>	
discussão por <u>oit</u>	votos favoráveis
<u>212</u>	votos contrários e <u>zero</u>
abstenções.	
Gest. Presidente <u>14</u> de <u>abril</u> de <u>2025</u>	
PRESIDENTE DA CÂMARA	